

**PORTARIA Nº 024/2014**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

A **Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com supedâneo no Regimento Interno do CRCSE.

**Considerando** as determinações constantes no artigo 67, da Lei Federal nº, 8.666/93.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar servidores para acompanhar e fiscalizar os contratos firmados pelo Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da tabela abaixo:

Contrato	Contratado	Fiscal
001/2014	Associação Comercial de Itabaiana	Maria Ederilda Pereira de Souza
002/2014	Discar Distribuidora de Carros Ltda	Nilton Soares Silva
003/2014	Telefônica Brasil S/A	Maria Ederilda Pereira de Souza
004/2014	WCA Digital Máquinas Ltda	Antônio Adelino da Silva
Ata 001/2014	Hardman & Prado Ltda	Alanny Kalyny Leite de Andrade
002/2013	Sergipe Turismo Ltda.	Alanny Kalyny Leite de Andrade
003/2013	Mastermaq Software Ltda.	Simone Alves de Souza Santana
004/2013	Companhia Brasileira de Soluções e Serviços	Simone Alves de Souza Santana
005/2013	Arquive - Serviços de Arquivamento de Documentos Ltda.	Maria Ederilda Pereira de Souza
006/2013	Teaser Comunicação	Gilmara Gonçalves Baptista Moura
009/2013	Sipderware Consultoria em Informática Ltda	Antônio Adelino da Silva
010/2013	Data Corpore Serviços e Representações Ltda	Antônio Adelino da Silva
S/N	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.	Simone Alves de Souza Santana
003/2012	Comercial Talarne Ltda.	Antônio Adelino da Silva
012/2012	Multserv Comércio e Serviços Ltda	Nilton Soares Silva
002/2011	CI - Centro de Informações Ltda.	Antônio Adelino da Silva
010/2011	SERDIIUI - Serviços de Recortes do Diário da Justiça - Ltda.ME	Layana Tyara Campos Dertônio

**Art. 2º.** - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário

Aracaju/SE, 04 de agosto de 2014.

  
Contadora *Angela Andrade Dantas Mendonça*  
Presidente do CRCSE